

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de projetos culturais, a serem apoiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura e rege-se pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), pelo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pela Instrução Normativa MINC nº 10/2023, além das condições aqui estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de 17 (dezessete) projetos culturais de agentes culturais do município de Coronei Xavier Chaves, para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar e fomentar as diversas manifestações culturais locais.

1.2. As categorias de apoio, valores e distribuição de vagas estão detalhados no Anexo I.

1.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1. Quem pode participar

2.1.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de Coronei Xavier Chaves há pelo menos 2 (dois) anos.

2.1.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc.);

IV - Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

##### 2.2. Quem NÃO pode participar

2.2.1. Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I. Tenham participado diretamente da elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital que tenha atuado em qualquer uma das etapas mencionadas no item anterior;
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas.
- IV. Possuam pendências na execução ou na prestação de contas de projetos financiados por editais de fomento cultural anteriores, sejam em âmbito municipal, estadual ou federal.

### 2.3. Quantidade de projetos por proponente

**2.3.1.** Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** O valor total deste edital é de **R\$ 45.908,64** (quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**3.2.** Sobre o valor repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda (IR) ou Imposto Sobre Serviços (ISS).

### 3.3. Dotação orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.201	AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
CONTA	44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CONTA	33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS
CONTA	33604500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
CONTA	33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS CINT.ARTIST.DESPORT OUTRAS
CONTA	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
CONTA	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS
FONTE		TRANSFERÊNCIA DA PNAB LEI 14.399/2022
FICHAS	290, 308, 309, 310, 311, 312, 313	R\$ 45.908,64

## 4. DO CRONOGRAMA

### 4.1 Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas das 08:00 horas do dia 02/06/2026 até às 23:59 horas do dia 16/06/2026, conforme orientações e cronograma apresentado abaixo:

<b>Publicação Edital:</b>	<b>01/06/2026</b>
<b>Início Inscrições</b>	<b>02/06/2026</b>

<b>Encerramento Inscrições</b>	<b>16/06/2026</b>
<b>Análise Início</b>	<b>17/06/2026</b>
<b>Término Previsto</b>	<b>19/06/2026</b>
<b>Publicação resultado preliminar</b>	<b>19/06/2026</b>
<b>Recursos</b>	<b>20/06/2026 até 24/06/2026</b>
<b>Julgamento recursos até</b>	<b>26/06/2026</b>
<b>Publicação resultado FINAL</b>	<b>29/06/2026</b>
<b>Envio documentação até</b>	<b>07/07/2026</b>
<b>Contratação até</b>	<b>14/07/2026</b>
<b>Liberação dos pagamentos até</b>	<b>14/08/2026</b>

Este cronograma de datas e prazos, se necessário, poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as especificidades do processo de execução do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. Inscrição: Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- II. Seleção: Análise e seleção dos projetos por uma comissão.
- III. Habilitação: Convocação dos selecionados para apresentar documentos.
- IV. Contratação: Assinatura do Termo de Execução Cultural.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site <https://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br>.

6.2. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos da categoria (conforme Anexo I, se houver);
- d) Autodeclaração (para concorrentes às cotas);
- e) Declaração de representação (para coletivos sem CNPJ);
- f) Outros documentos que julgar necessários para a análise de mérito.

**6.3.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**6.4.** O proponente é o único responsável pelo envio e pela qualidade dos documentos e informações fornecidas. A inscrição implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

## **7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)**

### **7.1. Categorias de Cotas**

**7.1.1.** Ficam garantidas cotas em todas as categorias de premiação para os seguintes públicos:

I - Pessoas negras (pretas e pardas);

II - Pessoas indígenas;

III - Pessoas com deficiência.

**7.1.2.** A quantidade de vagas reservadas para cotas em cada categoria está descrita no Anexo I.

**7.1.3.** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher a autodeclaração correspondente (Anexos VIII e IX). A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, áudio, vídeo ou outro formato acessível.

### **7.2. Concorrência Concomitante**

**7.2.1.** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência.

**7.2.2.** Caso um proponente optante por cotas atinja nota suficiente para ser classificado nas vagas de ampla concorrência, ele será selecionado por esta via, e a vaga reservada pela cota será destinada ao próximo proponente optante por cotas na ordem de classificação.

### **7.3. Desistência e Remanejamento de Vagas de Cotas**

**7.3.1.** Em caso de desistência de um proponente aprovado nas cotas, a vaga será ocupada pelo próximo classificado na lista de cotistas.

**7.3.2.** Se não houver propostas aptas para preencher as vagas de uma das categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, às outras categorias de cotas. Persistindo a vacância, as vagas serão direcionadas para a ampla concorrência.

### **7.4. Aplicação das Cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos**

**7.4.1.** Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. Pessoas jurídicas ou coletivos que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivos cuja equipe do projeto seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas dos grupos mencionados.

## 8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 8.1. Preenchimento dos Anexos

**8.1.1.** O proponente deverá preencher o **Anexo II (Formulário de Inscrição)** e o **Anexo III (Plano de Trabalho)**, que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

**8.1.2.** O proponente é o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o município de Coronei Xavier Chaves de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 8.2. Prazo de Execução

**8.2.1.** Os projetos apresentados deverão ser executados em até **120 (cento e vinte) dias** após a assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração municipal.

### 8.3. Custos e Orçamento do Projeto

**8.3.1.** O proponente deverá preencher a planilha orçamentária (parte do Anexo III), detalhando todos os custos do projeto de forma compatível com os valores de mercado.

**8.3.2.** O valor solicitado não poderá ser superior ao teto estabelecido para a categoria do projeto, conforme Anexo I.

**8.3.3.** O apoio recebido por este Edital pode ser acumulado com recursos de outras fontes, contanto que não haja duplicidade no custeio de um mesmo item de despesa.

**8.3.4.** Caso o projeto preveja arrecadação com venda de ingressos ou produtos, essa receita deverá ser revertida ao próprio projeto, e a previsão de arrecadação deve constar na planilha orçamentária, com a descrição de como o recurso será utilizado.

**8.3.5.** Projetos poderão apresentar custos divergentes das práticas de mercado em casos de excepcionalidade, como em contextos de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou considerando variáveis territoriais específicas, desde que devidamente justificado.

### 8.4. Das Medidas de Acessibilidade

**8.4.1.** Os projetos deverão, obrigatoriamente, prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**8.4.2.** Conforme a legislação, são consideradas medidas de acessibilidade:

- I. Acessibilidade Arquitetônica: Recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais das atividades e espaços acessórios (banheiros, áreas de circulação etc.).
- II. Acessibilidade Comunicacional: Recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais (Ex: Libras, audiodescrição, legendas, linguagem simples).
- III. Acessibilidade Atitudinal: Contratação de equipes sensibilizadas e capacitadas para o atendimento de pessoas com deficiência e desenvolvimento de projetos acessíveis desde sua concepção.

**8.4.3.** Mecanismos de protagonismo e participação para pessoas com deficiência podem ser concretizados, entre outras formas, por meio de:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis.

## 9. DA ETAPA DE SELEÇÃO

### 9.1. Da Comissão de Seleção

**9.1.1.** Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, e todas as atividades do processo serão registradas em ata.

**9.1.2.** A comissão será composta por:

- I- 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves;
- II- 01 (um) representante do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural;
- III- 01 (um) convidado da Sociedade Civil.

### 9.2. Dos Impedimentos dos Membros da Comissão

**9.2.1.** Os membros da Comissão de Seleção e seus suplentes ficam impedidos de avaliar projetos nos quais:

- I- Tenham interesse direto na matéria;
- II- Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;
- III- Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica proponente ou o grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos;
- IV- O impedimento do item III se estende a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- V- Sejam parte em ação judicial ou administrativa contra o agente cultural proponente.

**9.2.2.** O membro que se enquadrar em qualquer situação de impedimento deverá comunicar o fato à comissão e se afastar imediatamente da análise daquele projeto, sob pena de nulidade dos atos.

### **9.3. Da Análise de Mérito Cultural**

**9.3.1.** A Comissão de Seleção realizará a análise de mérito cultural, que consiste na identificação de aspectos relevantes dos projetos por meio da atribuição de notas, conforme os critérios descritos no Anexo IV.

**9.3.2.** A análise será comparativa, avaliando os projetos e seus impactos em relação aos demais inscritos na mesma categoria, e a pontuação será atribuída em função dessa comparação.

### **9.4. Da Análise Orçamentária**

**9.4.1.** A Comissão de Seleção avaliará se os valores indicados na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado, utilizando-se de tabelas de referência ou outros métodos de verificação.

### **9.5. Do Ajuste e Glosa de Valores**

**9.5.1.** Itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (vetados), total ou parcialmente, caso sejam considerados incompatíveis com os preços de mercado ou incoerentes com o objeto do projeto.

**9.5.2.** O proponente que discordar da glosa poderá apresentar recurso na etapa de seleção.

### **9.6. Do Recurso da Etapa de Seleção**

**9.6.1.** Após a divulgação do resultado provisório no site oficial do município, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**9.6.2.** O recurso deverá ser enviado para o e-mail cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

**9.6.3.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no diário eletrônico e no site da Prefeitura.

## **10. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS**

**10.1.** Caso o número de projetos aprovados em uma categoria seja inferior ao de vagas disponíveis, os recursos financeiros remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias que tenham projetos classificados, mas ainda não contemplados.

**10.2.** Se, mesmo após o remanejamento, não forem preenchidas todas as vagas do edital, os recursos restantes poderão ser utilizados em futuros editais de fomento à cultura.

## 11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 11.1. Convocação e Apresentação de Documentos

11.1.1. Após a publicação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados serão convocados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos de habilitação.

11.1.2. A documentação deverá ser enviada por meio físico, por e-mail ou pela plataforma eletrônica indicada pela Secretaria de Cultura.

11.1.3. Os documentos necessários variam conforme a natureza do proponente:

#### I - Se Pessoa Física ou MEI:

- a) Documento de identificação com RG e CPF (Ex: CNH, RG);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;
- f) Informações de conta bancária de uso exclusivo para o projeto.

#### II - Se Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Atos constitutivos (Contrato Social ou Estatuto);
- c) Documento de identificação com RG e CPF do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (para empresas);
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### III - Se Grupo ou Coletivo (sem CNPJ):

*(Os documentos abaixo devem ser do representante legal do grupo.)*

- a) Documento de identificação com RG e CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência.

11.1.4. Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas.

11.1.5. A existência de débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal impedirá o recebimento dos recursos.

11.1.6. Em caso de inabilitação de um proponente, será convocado o próximo classificado da lista de suplentes para apresentar sua documentação.

### 11.2. Do Recurso da Etapa de Habilitação

**11.2.1.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, por meio do e-mail cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br.

**11.2.2.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da habilitação será divulgado no site e nas mídias sociais oficiais do município. Esgotada esta fase, não caberão novos recursos sobre a habilitação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

### **12.1. Do Termo de Execução Cultural**

**12.1.1.** Após a homologação da fase de habilitação, os proponentes serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (conforme modelo do Anexo V), de forma presencial ou eletrônica.

**12.1.2.** Este Termo é o documento que formaliza o apoio e detalha as obrigações entre o agente cultural e a Secretaria Municipal de Cultura.

**12.1.3.** O proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação, para assinar o Termo, sob pena de desclassificação e convocação do suplente.

### **12.2. Do Recebimento dos Recursos Financeiros**

**12.2.1.** Após a assinatura do Termo, os recursos serão depositados em parcela única ou em parcelas, em conta bancária de uso exclusivo para a movimentação dos valores do projeto.

**12.2.2.** É responsabilidade do agente cultural providenciar a abertura e a informação desta conta bancária específica.

### **12.3. Condição para Pagamento**

**12.3.1.** A assinatura do Termo e o consequente repasse dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Município. A aprovação no edital, por si só, gera apenas expectativa de direito.

## **13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**13.1.** Como contrapartida ao apoio recebido, os proponentes contemplados deverão realizar ações de interesse público e social, que devem ser informadas previamente no Formulário de Inscrição.

**13.2.** A contrapartida deverá, obrigatoriamente, incluir a realização de exposições ou atividades gratuitas, com medidas de acessibilidade e, preferencialmente, direcionadas a alunos da rede pública de ensino ou realizadas em espaços públicos de fácil acesso.

**13.3.** A contrapartida deverá ser executada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante acordo com a Secretaria.

## **14. DA DIVULGAÇÃO E USO DAS MARCAS**

**14.1.** Todas as peças de divulgação e todos os produtos artístico-culturais resultantes do projeto apoiado por este edital deverão exibir as marcas do Governo Federal (Ministério da Cultura) e do Município de Coronei Xavier Chaves.

**14.2.** A aplicação das marcas deverá seguir rigorosamente as orientações do manual de identidade visual da Política Nacional Aldir Blanc, divulgado pelo Ministério da Cultura.

**14.3.** O material de divulgação dos projetos deverá:

- I- Ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, informando quais recursos de acessibilidade estão disponíveis no projeto;
- II- Ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em respeito ao Art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- III- Observar as restrições da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente no período de 3 (três) meses que antecede o pleito eleitoral.

## **15. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **15.1. Do Monitoramento**

**15.1.1.** O monitoramento e a avaliação dos projetos serão realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que poderá fazer visitas in loco e solicitar informações aos proponentes.

**15.1.2.** Todos os procedimentos observarão os princípios de simplificação e foco no cumprimento do objeto, conforme o Decreto nº 11.453/2023.

### **15.2. Da Prestação de Contas**

**15.2.1.** A prestação de contas do proponente consistirá na apresentação do Relatório de Execução do Objeto (conforme modelo do Anexo VI).

**15.2.2.** O relatório deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**15.2.3.** O Relatório Financeiro detalhado só será exigido em duas hipóteses:

Se o cumprimento do objeto não for comprovado pelo Relatório de Execução; ou

Se houver denúncia de irregularidade na execução financeira do projeto, após análise de sua pertinência pela administração pública.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **16.1. Da Desclassificação**

**16.1.1.** Serão desclassificados, a qualquer tempo, os projetos que apresentem conteúdo preconceituoso ou discriminatório de qualquer natureza, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.1.2.** A constatação de qualquer outra irregularidade grave, seja no projeto ou na conduta do proponente, também poderá levar à sua desclassificação.

### **16.2. Do Acompanhamento do Edital**

**16.2.1.** É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as publicações, atualizações e prazos referentes a este Edital no site oficial do município: [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

### **16.3. Das Informações Adicionais e Casos Omissos**

**16.3.1.** Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3216-1053.

**16.3.2.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### **16.4. Da Validade do Resultado**

**16.4.1.** O resultado deste chamamento público terá validade por **270 (duzentos e setenta)** dias a partir de sua homologação.

### **16.5. Dos Anexos**

**16.5.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Categorias de Apoio, Vagas e Valores

Anexo II: Formulário de Inscrição

Anexo III: Plano de Trabalho

Anexo IV: Critérios de Seleção

Anexo V: Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo VI: Modelo do Relatório de Execução do Objeto

Anexo VII: Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VIII: Declaração Étnico-Racial

Anexo IX: Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD)

Anexo X: Formulário para Interposição de Recurso

Coronel Xavier Chaves, 29 de maio de 2026

---

Joelma Conceição Resende  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 45.908,64 (Quarenta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) que serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 03 PROJETOS - R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos) para Pessoa Jurídica;
- b) 04 PROJETOS - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos) para Projetos Coletivos (Grupos sem CNPJ);
- c) 10 PROJETOS - R\$ 1.840,86 (Hum mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) para Projetos Pessoa Física;

## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**PESSOA JURÍDICA:** Pessoa jurídica (CNPJ) de atuação cultural dedicada à promoção, incentivo e valorização de atividades artísticas e culturais, contribuindo para o fortalecimento da cultura e da participação da comunidade.

**PROJETOS COLETIVOS:** (Grupos que não possuem CNPJ) Categoria destinada a grupos, coletivos, bandas, companhias, núcleos ou outras formações culturais que desenvolvem atividades artísticas ou culturais de forma conjunta, mas que não possuem inscrição como pessoa jurídica (CNPJ). A inscrição deverá ser realizada por um representante do grupo, maior de 18 anos, responsável pela proposta e pela prestação de contas do projeto.

**PESSOA FÍSICA:** Pessoa maior de 18 anos, residente no município, que atua na área cultural e poderá inscrever proposta neste edital. O proponente será o responsável pela inscrição, recebimento do recurso, execução do projeto e pela prestação de contas, conforme as normas estabelecidas.

## 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PESSOA JURÍDICA	2	1	0	0	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
PROJETOS COLETIVOS	2	1	1	0	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
PESSOA FÍSICA	5	3	1	1	10	R\$ 1.840,86	R\$ 18.408,6



PREFEITURA DE CORONEI XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, 84 - Centro CEP 36.330-000

CNPJ: 18.557.546/0001-03

TELEFONE: 3216-1053

cultura@coroneixavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PARTE A: DADOS DO PROPONENTE

Instrução: Preencha a seção (1, 2 ou 3) que corresponde à sua natureza.

#### 1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA ou MEI

Tipo: ( ) Pessoa Física ( ) Microempreendedor Individual – MEI

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome Artístico/Social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CNPJ (se MEI): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Cidade: Coronei Xavier Chaves. CEP: \_\_\_\_\_

#### 2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Tipo: ( ) Com fins lucrativos ( ) Sem fins lucrativos (OSC)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de Fundação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante: \_\_\_\_\_

E-mail de Contato: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Endereço da Sede: \_\_\_\_\_

Cidade: Coronei Xavier Chaves Estado: MG CEP: \_\_\_\_\_

#### 3. PROPONENTE COLETIVO ou GRUPO (sem CNPJ)

Nome do Coletivo/Grupo: \_\_\_\_\_

Nº de Integrantes: \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE  
CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E LAZER



CORONEI  
XAVIER CHAVES  
PREFEITURA - GESTÃO 2025/2028

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante: \_\_\_\_\_

E-mail de Contato: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Endereço do Representante: \_\_\_\_\_

Cidade: Coronei Xavier Chaves Estado: MG CEP: \_\_\_\_\_

### PARTE B: DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

*As informações abaixo (referentes ao proponente pessoa física ou ao representante legal da PJ/Coletivo) são para fins estatísticos da PNAB.*

Raça/Cor/Etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Gênero: ( ) Mulher Cis ( ) Homem Cis ( ) Mulher Trans ( ) Homem Trans ( ) Não Binária  
( ) Travesti ( ) Outro

Pessoa com Deficiência (PCD)? ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Anos de atuação na área cultural: \_\_\_\_\_

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não

### PARTE C: DADOS DO PROJETO

1. Categoria do Projeto (conforme Anexo I deste Edital):

( ) **Categoria I - 03 PROJETOS no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos) cada, destinados à Pessoa Jurídica.** *(Pessoa jurídica de atuação cultural dedicada à promoção, incentivo e valorização de atividades artísticas e culturais, contribuindo para o fortalecimento da cultura e da participação da comunidade.)*

( ) **Categoria II - 04 PROJETOS no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos) cada, destinados à Projetos Coletivos (Grupos sem CNPJ).** *(Categoria destinada a grupos, coletivos, bandas, companhias, núcleos ou outras formações culturais que desenvolvem atividades artísticas ou culturais de forma conjunta, mas que não possuem inscrição como pessoa jurídica (CNPJ). A inscrição deverá ser realizada por um representante do grupo, maior de 18 anos, responsável pela proposta e pela prestação de contas do projeto.)*

( ) **Categoria III – 10 PROJETOS no valor de R\$ 1.840,86 (Hum mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) cada, destinados à Pessoa Física.** *(Pessoa maior de 18 anos, residente no município, que atua na área cultural e poderá inscrever proposta neste edital. O proponente será o responsável pela inscrição, recebimento do recurso, execução do projeto e pela prestação de contas, conforme as normas estabelecidas.)*

2. Título do Projeto: \_\_\_\_\_

3. Concorrerá às cotas? ( ) Não ( ) Sim, para pessoa negra ( ) Sim, para pessoa indígena  
( ) Sim, para PCD

4. Principal Segmento Cultural: ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Cultura Popular ( ) Dança  
( ) Literatura ( ) Música ( ) Teatro ( ) Outro: \_\_\_\_\_

5. Breve Resumo do Projeto (até 3 linhas):

---

---

---

#### PARTE D: DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

Ao marcar as caixas abaixo, o proponente declara, sob as penas da lei:

Estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos.

Cumprir o requisito de atuação/residência de no mínimo 2 (dois) anos no município de Coronei Xavier Chaves.

Não incorrer em nenhuma das vedações listadas no item 2.2 do Edital, incluindo a inexistência de pendências em prestações de contas de outros editais de fomento.

Que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que se responsabiliza por elas.

#### PARTE E: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo Município de Coronei Xavier Chaves e pelo Ministério da Cultura para fins de seleção, monitoramento e avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Coronei Xavier Chaves, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Representante Legal



**1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:** *(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir).*

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**2. Objetivos do projeto:** *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

---

---

---

---

---

---

**3. Metas:** *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

---

---

---

---

---

---

**4. Documentos complementares:** *(Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)*

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir. (Com exceção da letra A: 20 (vinte) pontos)

- Grau pleno de atendimento do critério – de 6,1 a 10 pontos; (Critério A: de 12,1 a 20 pontos)
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 2,1 a 6 pontos; (Critério A: de 4,1 a 12 pontos)
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 0,1 a 2 pontos; (Critério A: de 0,1 a 4 pontos)
- Não atendimento do critério – 0 pontos. (Critério A: de 12,1 a 20 pontos)

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> – <i>(A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.)</i>	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Coronel Xavier Chaves.</b> <i>(A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.)</i>	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.</b> <i>(Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.)</i>	10
D	<b>Histórico profissional do proponente ou do Grupo.</b> <i>(Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada)</i>	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU REPRESENTANTES DE CNPJ E COLETIVO INFORMAL**

<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>E</b>	Agentes culturais do gênero feminino ou grupos compostos majoritariamente por mulheres.	2
<b>F</b>	Agentes culturais negros e indígenas ou majoritariamente composto por pessoas negras e indígenas	2
<b>G</b>	Agentes culturais com deficiência ou grupos formados majoritariamente por pessoas com deficiência.	2
<b>H</b>	Projetos culturais direcionados para regiões periféricas e rurais.	2
<b>I</b>	Agentes culturais não contemplados em editais de fomento à cultura no último ciclo de execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município.	2
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será determinada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação.
- Os BÔNUS de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo definida: maior nota nos critérios A, B, C e D respectivamente. Persistindo o empate, será selecionado o proponente de maior idade.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do Artigo 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO DO PROCESSO]/2026

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural contemplado pelo **Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, nº 84. Centro- Coronei Xavier Chaves/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **Joelma Conceição Resende**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado, o(a) **AGENTE CULTURAL**, [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº [nº do RG] e inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [nº do CPF/CNPJ], residente e domiciliado(a) no [Endereço Completo do Proponente], doravante denominado(a) **AGENTE CULTURAL**.

As partes celebram o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.453/2023, pelo Edital nº 01/2026 e pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural "[NOME DO PROJETO]", aprovado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, e cujo Plano de Trabalho (Anexo III do Edital) é parte integrante deste acordo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O **MUNICÍPIO** repassará ao **AGENTE CULTURAL** o valor total de **R\$ [VALOR NUMÉRICO]** ([Valor por Extenso]), em [parcela única / nº de parcelas], para a execução do objeto.

3.2. O recurso será depositado na conta bancária de titularidade do **AGENTE CULTURAL**, de uso exclusivo para este projeto: Banco [Nome do Banco], Agência [nº da Agência], Conta [nº da Conta].

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Transferir os recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira;
- II - Orientar o AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos do Termo;
- III - Monitorar a execução do projeto e analisar o relatório de prestação de contas;
- IV - Adotar as medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

#### 4.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I - Executar integralmente o objeto deste Termo, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para as despesas previstas no projeto;
- III - Facilitar o monitoramento e a supervisão da execução do projeto pelo MUNICÍPIO;
- IV - Prestar contas por meio do **Relatório de Execução do Objeto** no prazo de **15 (quinze) dias** após o término da vigência deste Termo;
- V - Realizar a contrapartida social pactuada no projeto;
- VI - Divulgar, em todo o material do projeto, as marcas do Governo Federal e do Município, conforme o manual da PNAB;
- VII - Não realizar despesas fora do período de vigência deste Termo;
- VIII - Manter a documentação fiscal e de execução do projeto guardada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas padrão será feita por meio do **Relatório de Execução do Objeto**, que deverá comprovar o cumprimento das metas e do objeto pactuado.

5.2. A prestação de contas financeira, com detalhamento de notas e despesas, somente será exigida se o Relatório de Execução do Objeto for insuficiente para comprovar o cumprimento do projeto ou em caso de denúncia de irregularidade.

5.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas e emitirá parecer, que poderá ser pela:

- I - **Aprovação:** quando o objeto for cumprido integralmente.
- II - **Aprovação com Ressalvas:** quando o objeto for cumprido com falhas que não comprometam o resultado final, podendo ser aplicada advertência.
- III - **Reprovação:** quando o objeto for descumprido, o que poderá implicar na devolução de recursos e outras sanções.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Alterações no escopo do projeto que não modifiquem seu valor global ou objeto substancial não exigem termo aditivo, mas devem ser comunicadas e justificadas ao MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste Termo será de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, se necessário.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento injustificado de qualquer cláusula deste Termo poderá levar à sua rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e da exigência de devolução dos recursos.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste Termo será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal: [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, [dia] de [mês] de 2026.

---

**Joelma Conceição Resende**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
(Pelo MUNICÍPIO)

---

**[Nome do Agente Cultural]**  
(Pelo AGENTE CULTURAL)

## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

## 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

## 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

---

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, 84 - Centro CEP 36.330-000

CNPJ: 18.557.546/0001-03

TELEFONE: 3216-1053

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII



## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, 84 - Centro CEP 36.330-000

CNPJ: 18.557.546/0001-03

TELEFONE: 3216-1053

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br



## ANEXO X

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, 84 - Centro CEP 36.330-000

CNPJ: 18.557.546/0001-03

TELEFONE: 3216-1053

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br



## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO